

TABELA DE HONORÁRIOS DE CORRETAGEM IMOBILIÁRIA

1º - O Corretor de Imóveis somente poderá anunciar publicamente a intermediação imobiliária, mediante contratação prévia, por escrito e preferencialmente, em caráter de exclusividade (Artigo 726 do Código Civil Brasileiro).

2º - Os documentos necessários para realização do negócio imobiliário serão de responsabilidade do vendedor e do comprador, sendo por eles fornecidos, no que lhes couberem.

Caso seja solicitada ao Corretor de Imóveis a obtenção dos documentos necessários à transação, deverá ele ser reembolsado pelos respectivos gastos e remunerado pelos serviços prestados.

3º - Os convênios firmados para venda de imóveis adjudicados ou não, firmados com Instituições que representem os Corretores de Imóveis, visando a participação de seus inscritos, poderão estabelecer percentuais diversos dos constantes desta Tabela.

VENDA

1) Imóveis urbanos.....	6% a 8%
2) Imóveis rurais.....	6% a 10%
3) Imóveis industriais.....	6% a 8%
4) Venda judicial.....	5%

Nota 1: Nas permutas, os honorários serão devidos pelos respectivos proprietários a quem estes contrataram, calculado sob o valor de venda de cada imóvel.

Nota 2: Quando a transação envolver diversos imóveis, os honorários serão devidos pelos respectivos proprietários a quem estes contrataram, calculados sobre o valor de venda de cada um dos imóveis.

Nota 3: Nos casos de vendas com transferência de financiamento os honorários serão devidos sobre o total da transação realizada.

Nota 4: Quando a transação imobiliária envolver mais de um corretor, os honorários serão pagos a todos os participantes, em partes iguais, salvo ajuste em contrário, firmado entre os interessados, por escrito.

LOCAÇÃO

1) De qualquer espécie e sempre por conta do locador.....	Equivalente ao valor de 1(um) aluguel;
2) Locação de temporada (Lei 8.245/91), com prazo até 90 (noventa) dias.....	30% sobre o valor recebido;

ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Sobre o aluguel e encargos recebidos.....	8% a 10%
Valor mínimo de.....	R\$ 50,00

Nota: A administração para clientes cuja carteira imobiliária seja, comprovadamente, superior à R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)/mês, o percentual será.....5% a 10%

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Venda de empreendimentos imobiliários.....	4% a 6%
--	---------

Nota: Não estão incluídas nos percentuais acima, as despesas de promoção e publicidade em geral.

LOTEAMENTOS

1) Estudo, organização de vendas de áreas loteadas (urbanas), já aprovadas e registradas.....	6% a 8%
2) Estudo, organização de vendas de áreas loteadas (rurais), já aprovadas e registradas.....	6% a 10%

Nota: Não estão incluídas nos percentuais acima, as despesas de promoção e publicidade em geral, bem como a administração.

ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS

Sobre o arrecadado pelo condomínio mensalmente.....	5% a 10%
Valor mínimo de.....	R\$ 850,00

COMPRA

Autorização expressa da procura de imóveis.....	6% a 8%
---	---------

ATIVOS IMOBILIÁRIOS

Intermediações de cotas de consórcio imobiliário, certificados de recebíveis do SFI e outros.....	4% a 6%
---	---------

PARECERES

1) Parecer por escrito quanto à comercialização de imóvel. Sobre o valor apresentado os honorários serão fixados em até.....	1%
2) Valor mínimo de parecer por escrito.....	R\$ 650,00
3) Parecer verbal quanto a operações imobiliárias.....	À partir do valor de 1(uma) anuidade vigente do CRECI 2ª Região.

A presente tabela deverá ser acatada pelos Corretores de Imóveis, dentro dos percentuais e valores acima estabelecidos, tal como determina o Código de Ética, sendo que nos casos de locação, administração de bens imóveis e administração de condomínios estes índices serão aplicados a partir da renovação dos contratos.

Esta Tabela foi aprovada em Reunião de Diretoria do Sciesp e em Assembleia de 27/01/2009, sendo homologada pelo CRECI da 2ª Região na 24ª Reunião Plenária de 27/01/2009, nos termos do art. 17, IV da Lei 6.530/78, recomendando-se sua divulgação através da fixação em local visível ao público.

São Paulo, 27 de janeiro de 2009.



ODIL BAUR DE SÁ
Presidente do Sciesp